



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

LEI MUNICIPAL Nº 0241/2017 DE 22 DE AGOSTO 2017

PREF MUN. DE NOVA ESPERANCA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05
SANCIONADO EM: 22/08/2017
PUBLICADO EM: 22/08/2017
POR:

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências.

Reginaldo Reis
Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**,
aprova e eu sanciono e publico a seguinte Lei:
Dec. 01/2017-GAB.

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º - As diretrizes orçamentárias do Município para 2018, estabelecidas nesta Lei com base no disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/00, compreendem:

- I – as prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – a estrutura e organização dos orçamentos;
- III – as diretrizes para elaboração e execução dos orçamentos do município e suas alterações;
- IV – as disposições relativas às despesas com pessoal;
- V – as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- VI – as disposições gerais;

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - O Poder Público Municipal terá como prioridades básicas a elevação da qualidade de vida e a redução das desigualdades sociais da população do Município de **NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**. Serão realizadas ações integradas de governo, definidas em diretrizes estratégicas nas áreas de menor índice de qualidade de vida, resultante de uma concepção de administração objetiva, constituída com base no planejamento sistematizado, tendo como prioridade o cumprimento das diretrizes gerais definidas no Plano Plurianual para o período de 2018/2021 a ser analisado por esta Casa.

Parágrafo Único – O detalhamento das metas e prioridades referentes ao ano de 2018 são as especificadas no Anexo I, de Metas e Prioridades, que integra esta lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2018 e a sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

CAPÍTULO II DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programa, projeto, atividades ou operações especiais.

§ 1º - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **PROGRAMA**: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores;

II – **PROJETO**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

III – **ATIVIDADE**: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - **OPERAÇÃO ESPECIAL**: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 2º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, sob a forma de projetos, atividades e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização das ações.

§ 3º - Cada projeto, atividade e operação especial identificará a função, sub-função, programa, atividade ou projeto e respectivo subtítulo com indicação de sua meta fiscal.

Art. 4º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhando-a por categoria de programação, especificando a esfera orçamentária, a fonte de recursos e os grupos de despesa, conforme definido na Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores.

Parágrafo Único – O Poder Executivo poderá incluir, ainda, o identificador de uso para evidenciar recursos orçamentários destinados a contrapartidas de convênios, demais instrumentos congêneres e outras vinculações, além das especificações constantes do “caput” deste artigo.

Art. 5º - Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social compreenderão a programação dos poderes Executivo e Legislativo Municipal, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 6º - A Lei orçamentária discriminará em categorias de programação específica as dotações destinadas:

I – às ações descentralizadas de Saúde e Assistência Social;

II – ao pagamento de benefícios de Previdência Social, para cada categoria de benefício;

III – atendimento de ações de alimentação escolar;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

IV – as ações atinentes ao FUNDEB;

V – ao pagamento de precatórios judiciais, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelo débito;

VI – as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial;

VII – ao atendimento das operações relativas à dívida do Município, se couber.

Parágrafo Único - A despesa a que se refere o Inciso VI, não excederá, no âmbito de cada Poder, a 5% (Cinco por cento) da respectiva dotação orçamentária.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal e a respectiva lei serão constituídos de:

I - texto da lei;

II - quadros orçamentários consolidados;

III - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

IV - anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, § 5º, inciso II, da Constituição, na forma definida nesta Lei; e

V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:

I - evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes, discriminando cada imposto;

II - evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e elemento de despesa;

III - resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

IV - resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;

V - receita e despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VI - receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;

VII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo Poder e Órgão, por elemento de despesa e fonte de recursos;

VIII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa, subprograma e elemento de despesa;

IX - recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados, nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

X - programação referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

XI - resumo das fontes de financiamento e da despesa do orçamento de investimento, segundo órgão, função, sub-função e programa;

XII - despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social segundo os programas de governo, com os seus objetivos e indicadores para aferir os resultados esperados, detalhado por atividades e projetos, com a identificação das metas, se for o caso, e unidades orçamentárias executoras.

§ 2º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária conterá:

I - análise da conjuntura econômica do Município e suas implicações sobre a proposta orçamentária;

II - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º- O Poder Executivo disponibilizará até quinze dias após o encaminhamento do projeto de lei orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

I - os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II - os recursos destinados a universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

III - o detalhamento dos principais custos unitários médios, utilizados na elaboração dos orçamentos, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;

IV – a despesa com pessoal e encargos sociais, por Poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2017 e o programado para 2018, com a indicação da representatividade percentual do total e por Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar nº 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;

V – Se possível a evolução da receita nos três últimos anos, a execução provável para 2017 e a estimada para 2018, bem como a memória de cálculo dos principais itens de receitas, inclusive as financeiras;

VI - os pagamentos, por fonte de recursos, relativos aos elementos de Despesa "juros e encargos da dívida" e "amortização da dívida", da dívida interna e externa, realizados nos últimos três anos, sua execução provável em 2017 e o programado para 2018;

VII – o demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, destacando-se os principais itens de:

- a) impostos;
- b) contribuições sociais;
- c) taxas; e
- d) concessões e permissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

VIII – a relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado, de que trata o art. 17, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
§ 4º- Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada para sua atualização.

§ 5º- O Poder Executivo enviará a Câmara Municipal os projetos de lei orçamentária e dos créditos adicionais, sempre que possível, em meio eletrônico com sua despesa por setor e discriminada, no caso do projeto de lei orçamentária, por elemento de despesa.

§ 6º- O projeto de lei orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2018, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 8º - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo Municipal, até 30 de agosto de 2017, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei e Legislação Vigente, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Parágrafo Único – O não encaminhamento da proposta orçamentária do Poder Legislativo conforme o estabelecido no art. 8º obrigará o poder executivo a fazer a devida projeção.

Art. 9º - Cada projeto constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.

CAPÍTULO III
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO
MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES
DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2018 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo 1º - A proposta orçamentária do Poder Legislativo deverá obedecer até o limite de ate 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizadas no exercício anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Parágrafo 2º - O projeto de lei orçamentária para o exercício de 2018 será entregue ao Poder Legislativo até 30 de outubro de 2017, devendo ser devolvido para sanção do Prefeito Municipal até 28 de dezembro de 2017.

Art. 12 - Na programação da despesa não poderão ser:

- I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
- II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
- III - incluídas despesas a Título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;

Art. 13 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:

- I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento e;
- II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Parágrafo Único - Para fins de aplicação do disposto neste artigo, não serão considerados projetos com títulos genéricos que tenham constado de leis orçamentárias anteriores e serão entendidos como projetos ou subtítulos de projetos em andamento aqueles cuja execução financeira, até 30 de outubro de 2017, ultrapassar vinte por cento do seu custo total estimado.

Art. 14 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

- I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
- II – aquisição de mobiliário e equipamento para unidades residenciais de representação funcional;
- III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais; e

Art. 15 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa das referidas finalidades, exceto se comprovado documentadamente erro na alocação desses recursos.

Parágrafo Único - Excetua-se do disposto neste artigo a destinação, mediante a abertura de crédito adicional, com prévia autorização legislativa, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesas com pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 16 - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

- I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;
- II - sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
- III - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, bem como na Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993;
- IV - atendam ao interesse público, objetivando fomentar os aspectos culturais e folclóricos do Município.

§ 1º- Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2017 por três autoridades locais e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º- É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

Art. 17 - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

- I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
- II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público;
- III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública federal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde;
- IV - voltadas para o desenvolvimento cultural, religioso e folclórico do Município.

V - voltadas para as ações de Assistência Social e de atendimento direto a pessoa carente.

Parágrafo Único - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na lei orçamentária e sua execução, dependerão, ainda, de:

- I - publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;
- II - destinação dos recursos exclusivamente para a ampliação, aquisição de equipamentos e sua instalação e de material permanente;
- III - identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 18- A lei orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente a, no máximo, Cinco (5%) por cento da receita corrente líquida e será destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, à medida que as situações postas de riscos deixem a condição de risco ao equilíbrio das contas públicas, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o valor da Reserva de Contingência para investimentos.

Art. 19 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária.

§ 1º- Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivos circunstanciados que os justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades e dos projetos.

§ 2º- Os decretos de abertura de créditos suplementares autorizados na lei orçamentária serão submetidos pelos dirigentes dos órgãos ao Prefeito Municipal, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos e respectivos subtítulos atingidos e das correspondentes metas.

§ 3º- Até 60 dias após a assinatura dos decretos de que trata o § 2º deste artigo, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal cópia dos referidos decretos e respectivas exposições de motivos.

CAPÍTULO IV
**DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS**

Art. 20 - O Poder Executivo publicará até 30 de outubro de 2017, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não-estáveis e de cargos vagos.

§ 1º O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato próprio do Presidente da Câmara.

Art. 21 - No exercício financeiro de 2018, as despesas com pessoal, ativo e inativo, dos Poderes Legislativo e Executivo observarão os limites estabelecidos na forma da Lei Complementar 101/00 e no Art. 29 A, da Constituição Federal.

Art. 22 - No exercício de 2018, observado o disposto no art. 169 da Constituição, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e for observado o limite previsto no artigo anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 23 - No exercício de 2018, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art.2º desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança, educação e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo Único - A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

Art. 24 - No exercício de 2018, em observação ao disposto nos artigos 37 e 169 da Constituição Federal, somente poderão ser contratados servidores públicos se for:

I - mediante concursos públicos;

II - observando o limite previsto no artigo 21 desta Lei

§ 1º- Excetua-se do disposto no artigo anterior, as nomeações para cargos em comissão, que serão de livre nomeação e exoneração, bem como a contratação por tempo determinado, de pessoal técnico especializado, a fim de atender necessidades temporárias da administração.

§ 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar cargos de provimento efetivo ou alterar a estrutura de carreira, bem como admitir pessoal, observando o disposto no caput deste artigo e em seus parágrafos e incisos.

§ 3º- Fica o Poder Executivo autorizado a criar e alterar a estrutura organizacional administrativa do Município, no exercício de 2018, observando os limites pelo “caput” deste artigo.

Art. 25 - O reajuste da remuneração de pessoal, nos termos do inciso X, do art. 37 da Constituição Federal, será corrigido de acordo com a disponibilidade financeira do Tesouro Municipal, respeitando o limite estabelecido no inciso III do art. 19 e no inciso III do art. 20, da Lei Complementar nº 101, na forma do disposto no art. 169 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 26 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º- Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I - serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

II - será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

§ 2º- Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, até o final do exercício, o Prefeito Municipal, para não permitir a integralização das fontes de recursos não autorizadas, deverá suprimir, mediante decreto, até o quinto dia útil do exercício de 2018, observados os critérios a seguir relacionados, para aplicação sequencial obrigatória e cancelamento linear, até ser completado o valor necessário para cada fonte de receita:

I - de até cem por cento das dotações relativas aos novos projetos;

II - de até sessenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento;

III - de até vinte e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção;

IV dos restantes quarenta por cento das dotações relativas aos projetos em andamento; e

V - dos restantes setenta e cinco por cento das dotações relativas às ações de manutenção.

§ 3º- O Poder Executivo procederá, mediante decreto, a ser publicado no prazo estabelecido no parágrafo anterior, a troca das fontes de recursos condicionadas constantes da lei orçamentária sancionada, cujas alterações na legislação foram aprovadas antes do encaminhamento do respectivo projeto de lei para sanção, pelas respectivas fontes definitivas.

§ 4º- Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na destinação das receitas.

Art. 27 - O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal, até dois meses antes/do encerramento do exercício financeiro, projeto de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, com o objetivo de adequá-la à promoção do desenvolvimento sócio-econômico do município.

§ 1º- A proposta de alterações da política tributária poderá versar sobre:

I – Revisão do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, através da atualização da Planta de Valores e do recadastramento imobiliário;

II – Revisão da alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;

III – Criação de novos tributos de sua competência;

IV – Revisão da base de cálculo dos tributos municipais já existentes;

V – Concessão de isenções de tributos municipais ou outros benefícios de natureza fiscal ou financeira, com objetivo explícito de beneficiar pessoas em comprovada situação de carência e pobreza ou a empreendimentos privados que pretenda se implantar no município e se disponha a ampliar o mercado de trabalho para mão de obra local;

VI – Eliminação de isenções de tributos concedidas pelo município, a beneficiários cujas situações atuais não justifiquem tais concessões;

§ 2º A proposta de alteração da política tributária referida no caput deste artigo será acompanhada de exposição de motivos que detalhe as alterações pretendidas, especificando:

I – as alterações e as classes ou categorias de beneficiários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

II – a metodologia para sua realização;

III – o impacto consequente sobre a receita do Município;

IV – a programação especial da despesa condicionada ao incremento da receita resultante das alterações.

Art. 28 - A concessão ou ampliação de incentivos, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira, deverá estar acompanhada de estimativa do impacto nas finanças públicas municipais, assim como das medidas de compensação previstas na Lei Complementar 101/2000.

§ 1º- Caso as disposições do caput deste artigo tragam impacto orçamentário-financeiro no mesmo exercício da concessão, só podem ser implementadas após a anulação de despesa em igual valor.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29 - Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas fiscais previstas, essa será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento de cada Poder.

§ 1º- Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo e aos demais órgãos o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 2º- O Poder Executivo encaminhará a Câmara Municipal, no prazo de Sessenta dias após o encerramento de cada Quadrimestre e no encerramento do exercício, relatório de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem assim das justificativas de eventuais desvios, com indicação das medidas corretivas;

§ 3º- Para efeito de controle de custos dos programas a serem financiados com recursos do Orçamento, deverão ser elaborados projetos executivos detalhando a estrutura de custos em cronograma de execução físico-financeira e cronograma de desembolso.

Art. 30 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da segurança social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 31 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

Parágrafo Único - O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 32 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária - financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.

Art. 33 - O Poder Executivo, deverá atender, no prazo máximo de Trinta (30) dias úteis, contados da data de recebimento, as solicitações de informações encaminhadas pelo Presidente da Comissão de Orçamentos da Câmara Municipal, relativas a aspectos quantitativos e qualitativos de qualquer categoria de programação ou item de receita, incluindo eventuais desvios em relação aos valores da proposta que venham a ser identificados posteriormente ao encaminhamento do projeto de lei.

Art. 34 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2017, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Social;

III - pagamento do serviço da dívida;

IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2018; e

V – programa de duração continuada,

Art. 35 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto e ato próprio do Chefe do Poder Executivo e Legislativo nos seus respectivos orçamentos.

Art. 36 - Na hipótese de insuficiência de receita para atender as dotações afixadas na lei orçamentária anual e suas alterações, fica o Poder Executivo autorizado a compatibilizar a despesa com a receita, mediante ajustes que preservem a mesma proporção aprovada para cada Poder.

Art. 37- A lei orçamentária anual conterá autorização para abertura de créditos suplementares, conforme disposto no inciso I, art. 7º da Lei 4.320 de março de 1964.

Art. 38- A proposição de dispositivo legal para criação de órgãos, fundos, programas especiais ou similares, vinculando receita ou originando nova despesa, deverá, obrigatoriamente, atender o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar 101 de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito

Art. 39 - O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no prazo de trinta (30) dias após o encerramento de cada semestre do exercício, relatórios de avaliação do cumprimento das metas do exercício, bem como as justificativas de eventuais desvios, com a indicação das medidas corretivas adotadas.

Art. 40 - Para fins de acompanhamento e controle, os Órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município, antes do atendimento da requisição judicial, observadas as normas e orientações a serem baixadas por aquela unidade.

Art. 41 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas dos Municípios com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42 - Fica autorizado o Poder Executivo, através de Decreto, a corrigir os valores projetados para a receita e despesa do exercício de 2018 constantes do Plano Plurianual de Investimentos (2018/2021), em função da expansão de receita projetada para este exercício.

Art. 43 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá, 22 de agosto de 2017.

ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUSA
Prefeito Municipal

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal

PREF MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05
SANCIONADO EM: 22/08/2017
PUBLICADO EM: 22/08/2017
POR: R.R

Reginaldo Rodrigues

Sec. de Adm. e Finanças
Av: São Pedro, N°752, Centro, Nova Esperança do Piriá/Pa - CEP 68.618-000
Dec: N°2054, Centro, Nova Esperança do Piriá/Pa - CEP 68.618-000
CNPJ: 84.263.862/0001-05 FONE: 3817-1467



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Ofício nº 007/2017

Nova Esperança do Piriá, 16 de agosto de 2017.

Ao Exmº Senhor Vereador
ELVYS LEY CASTRO LIMA
Presidente da Câmara Municipal
Nova Esperança do Piriá

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

Senhor Presidente,

Pelo presente solicito de Vossa Excelência que nos envie o **Autógrafo de Lei** que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, que deverá vir acompanhado dos seguintes documentos:

- 1- Cópia da Ata de aprovação do Projeto de Lei Nº. 002/2017;
- 2- Cópia das Emendas feitas pela Comissão que analisou o projeto.

No ensejo, devolvo o projeto que foi encaminhado por Vossa Excelência através do Ofício Nº. 072/2017, onde consta o nº da lei posterior ao projeto, visto que o Projeto de Lei deverá ser inserido nos arquivos da Câmara Municipal e ser remetido ao Poder Executivo um Autógrafo de Lei assinado pelos Membros da Mesa Diretora já com todas as alterações para a devida sanção do Prefeito Municipal.

Na certeza de estar contribuindo para o bom andamento dos trabalhos, envio-lhe minhas considerações.

Respeitosamente,

Reginaldo Rodrigues
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Pr. rebido em 16/08/17
M. A. S. Silveira

Reginaldo Rodrigues
Sec. de Adm. e Finanças

Av. São Pedro, 752 Centro – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000
CNPJ nº 84.263.862/0001-05 Fone (91) 3817-1467



184.263 847/0001-59
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av. 13 de Maio, 698 - Centro
Fone: (91) 3817-1514 - CEP: 68.618-000

Poder Legislativo
Nova Esperança do Piriá - Pará
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

Ofício nº 079/2017- CMNEP

Ao Exmº Sr.

Prefeito Municipal

ANTONIO VALCIRLEI HOLANDA DE SOUSA

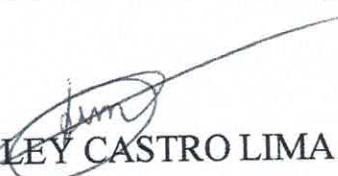
ASSUNTO: Encaminhamento

Vimos pelo presente encaminhar a vossa excelência os Autógrafos de Lei que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2018, conforme solicitado no ofício 007/2017.

Sem mais para o momento e na certeza de sermos atendidos, elevamos votos de estima consideração e apreço.

Câmara Municipal de Nova Esp. Do Piriá – PA, 22 de Agosto de 2017.

Pref. Mun. de N. Esp. do Piriá-PA	Protocolo N°	168
Nº Fls.	Date	Hora
22 AGO. 2017		11:44
Protocolista / Recebedor		


ELVYSELEY CASTRO LIMA

PRESIDENTE



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

PARECER Nº 004/2017

Comissão: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Matéria: Projeto de Lei Nº 002/2017

Autor: Poder Executivo

Relator: Elias Barbosa de Freitas

184.263 847/0001-59

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. 13 de Maio, 699 - Centro

Fone: (91) 3817-1514 - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

PARECER

Comissão: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Matéria: Projeto de Lei Nº 002/2017

Autor: Poder Executivo

Relator: Elias Barbosa de Freitas

I – Relatório:

De iniciativa da Prefeitura de Nova Esperança do Piriá, o Projeto de Lei nº 002/2017, institui a **Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018** no âmbito do Município de Nova Esperança do Piriá.

II – Análise:

A proposição visa nortear às diretrizes do Orçamento municipal que trará grandes benefícios à sociedade, e ainda atende todas as exigências legais e mostra-se pronta para ser inserida na legislação municipal.

III – Voto:

Em face do exposto, ressalta-se que o projeto em sua totalidade reveste-se de boa forma constitucional legal jurídica e de boa técnica legislativa, e no mérito, este Relator opina pela aprovação deste parecer, e solicita a aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, 05 de Junho de 2017.

Elias Barbosa de Freitas
Relator da CPOFC

Avenida 27 de Dezembro s/n Vila Nova – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-000

CNPJ nº 84.263.847/0001-59



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

34.263 847/0001-59

CAMARA MUNICIPAL DE NOVA

PARECER DA COMISSÃO

ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av. 13 de Maio, 699 - Centro

Comissão: Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Fone: (91) 3817-1514 - CEP: 68618-000

Matéria: Projeto de Lei Nº 002/2017

Nova Esperança do Piriá - Pará

Autor: Poder Executivo.

O Presidente desta comissão em seu voto acompanha o relator, no mesmo sentido, se manifesta o membro desta comissão.

Sem mais para o momento, a comissão encaminha o projeto junto com o parecer de volta a mesa diretora, para posteriores procedimentos e solicita a aprovação do projeto em tela.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá-PA, 05 de Junho de 2017.

Rosivaldo Paiva Galdino

PRESIDENTE

Elias Barbosa de Freitas

RELATOR

Altomir Barros da Cunha

MEMBRO

Avenida 27 de Dezembro s/n Vila Nova – Nova Esperança do Piriá – Pa. CEP 68618-

000

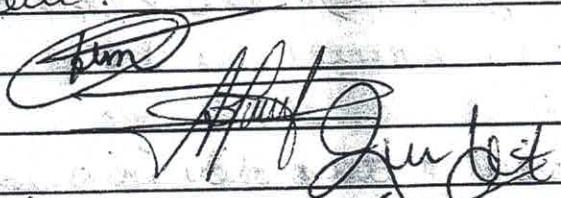
CNPJ nº 84.263.847/0001-59

184.263 847/0001-597
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANCA - GO. CEP 688.000
Av. 13 de Maio, 688. Centro
Fone: (61) 3817-1514 - CEP: 68618000
[Nova Esperanca do Piau - Piau]

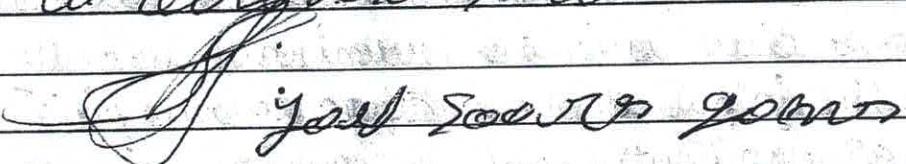
184.263 847/0001-597
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANCA - GO. CEP 688.000
Av. 13 de Maio, 688. Centro
Fone: (61) 3817-1514 - CEP: 68618000
[Nova Esperanca do Piau - Piau]

Abaixo da 1^a Sessão Extraordinária do 1º período
do 2º Biênio da 7^a Legislatura. As trinta e duas
míns de fundo de doze mil e dezesseis horas.
Quarenta e cinco minutos, reuniram-se os vereadores
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piauí no plenário
Fabrício Silveira Fontes, sob a presidência do vereador
Elvynley Castro Lima. Estavam presentes todos os parlamentares.
O presidente após lerizar o oratório
abriu a sessão. Seguidos, o presidente
pediu a leitura bíblica. E logo após declarou

aberta a presente sessão Extraordinária, na qual pediu que fosse feita a leitura da sessão anterior, o qual após aida foi aprovado, sendo pedido que fosse feita a leitura de matérias em atençao ao projeto de lei nº 002/2017 de 28 de abril de 2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e da outras providências autorizadas aprovada pela Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade, o qual deve seu seguimento, o presidente colocou a matéria em discussão, sobre o qual se manifestaram os lamentares, Elias Rosivaldo, Benedito e Mauro seguida. Foi colocado em votação o projeto nº 002/2017, o qual foi aprovado por unanimidade da maioria que havendo a votar, o presidente agradeceu a presença de todos, declarou encerrados os trabalhos legislativos deste 3º semestre, e em nome de seu povo declarou encerrada a sessão. A presente é a expressão da verdade e vai assinada pelos membros da mesa diretora e demais vereadores que despareceram.


Jair Bolsonaro

mais Edson Vazquez
Vice de Almirante Frans


Jair Sartori

Ato da 19ª Sessão Ordinária do 1º Período Biênio na 7ª legislatura, por três dias de agosto de dois mil e dezesseis às dez ho-



Poder Legislativo
Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá
Estado do Pará

184.263 847/0001-
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av. 13 de Maio, 699 - Centro
Fone: (61) 3617-1514 - CEP: 68.618-000
Nova Esperança do Piriá - Pará

CERTIDÃO

Certifico para todos os fins de direito que o Projeto de Lei Nº. 002/2017 que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências, deu entrada na secretaria deste Poder Legislativo no dia 28/04/2017 e foi aprovado sem alterações/emendas na sessão ordinária do dia 30/06/2017 conforme consta na ata da sessão citada.

Câmara Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, 28 de agosto de 2017.

Maria Simone de S. Souza
SILVA
SECRETÁRIA LEGISLATIVA

Pref. Mun. de N. Esp. do Piriá-	Protocolo Nº	180
Nº Fls.	Date	Hor
28 AGO. 2017		12:
Fernanda		
Protocolista / Recebedor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
Gabinete do Prefeito
CNPJ (MF) 84.263.862/0001-05

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ

Av: São Pedro, Nº 752

Centro - CEP: 68.618-000

[Nova Esperança do Piriá - Pará]

Pref. Mun. de Nova Esp. do Piriá
CNPJ: 84.263.862/0001-05
Lei Nº 241 de 22/08/2017

Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício
financeiro de 2018 e dá outras
providências.

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos sob as penas da Lei, que a Lei Municipal Nº. 0241/2017 de 22 de agosto de 2017, "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2018 e dá outras providências", foi sancionada e publicada no dia 22 de agosto de 2017, no mural desta Prefeitura como de costume, uma vez que não existe Diário Oficial do Município.

*Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.*

Gabinete do Prefeito de Nova Esperança do Piriá, 22 de agosto de 2017.

Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá

*Antonio Valcirlei Holanda de Souza
Prefeito Municipal*

PREF MUN. DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
CNPJ: 84.263.862/0001-05

SANCIONADO EM: 22/08/2017

PUBLICADO EM: 22/08/2017

POR: RJR

Reginaldo Rodrigues
Avenida São Pedro, 752 – Centro — Nova Esperança do Piriá – Pa.
Sec. de Adm. e Finanças CEP 68618-000
Dec. 01/2017-GAB.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

2018

ANEXOS

***ANEXO I – METAS E PRIORIDADES**

***ANEXOS II – METAS FISCAIS**

***ANEXO III – RISCOS FISCAIS**

METAS ANUAIS

- AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR; METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS METAS FISCAIS FIXADA NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIOR;
- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO;
- ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM ALIENAÇÃO DE ATIVOS;
- ESTIMATIVA E COMPESAÇÃO DA RENUNCIA DE RECEITA;
- MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARATER CONTINUO.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

= LDO = 2018=

ANEXO I

METAS E PRIORIDADES

= PODER LEGISLATIVO=

PROGRAMA AÇÃO	1.0	Ação Legislativa
	1.1	Elaboração e atualização de preposições Legislativas.
	1.2	Cumprimento de Metas Constitucionais
	1.3	Treinamento de Recursos humanos
	1.4	Divulgação dos atos legislativos

=CONTROLE INTERNO=

PROGRAMA AÇÃO	2.0	Controle Externo
	2.1	Fiscalização da arrecadação de Recursos Públicos
	2.2	Fiscalização da aplicação de Recursos Públicos



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=PODER EXECUTIVO=

=DESENVOLVIMENTO DA GESTÃO PELA QUALIDADE=

PROGRAMA AÇÃO	3.0	Ação Planejada
	3.1	Descentralização das Ações do Governo.
	3.2	Coordenação da Execução de Políticas Públicas.
	3.3	Reorganização de agenda do Prefeito e Vice-Prefeito para cumprimento de lei.
	3.4	Divulgação dos Assuntos da administração de interesse geral.

=MODERNIZAÇÃO DO GABINETE=

PROGRAMA AÇÃO	4.0	Promover cursos de aprimoramento de Relações Humanas e eventos de vivência em grupo.
	4.1	Capacitar pessoal do gabinete para organizar eventos de acordo com as regras de cerimonial.

=CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS=

PROGRAMA AÇÃO	5.0	Consolidação das Leis
	5.1	Realizar a Consolidação das leis, códigos e outros Instrumentos jurídicos da administração, editá-las e torná-las acessível a população.

=MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA GERAL=

PROGRAMA AÇÃO	6.0	Plano de comunicação Interna e Externa
	6.1	Implantar as Diretrizes de Comunicação em coordenação por profissional da área de comunicação social.
	6.2	Disseminar entre funcionários os conhecimentos e Responsabilidade para o bom desempenho dos trabalhos.
	6.3	Implantação do Sistema de Patrimônio e Almoxarifado.
	6.4	Elaboração de Projetos de Leis, Decretos, Portarias e Orientações Normativas.

=REFORMULAÇÃO FUNCIONAL=

PROGRAMA AÇÃO	7.0	Estrutura Administrativa.
	7.1	Implantação da Guarda Municipal
	7.2	Reestruturação administrativa através de Lei específica.
	7.3	Realizações de concursos públicos.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

EFICIÊNCIA E QUALIDADE

PROGRAMAÇÃO	8.0	Eficiência e qualidade
	8.1	Descentralização e normalização de rotinas administrativa
	8.2	Treinamento e capacitação de Recursos Humanos na área de administração
	8.3	Implantar o sistema de informações georeferenciados e Bancos de dados próprios.
	8.4	Implantar programas de segurança no trabalho.
	8.5	Aprimoramento da gestão administrativa.
	8.6	Aquisição de Equipamentos.
	8.7	Apoio e Incentivos para consolidação de mecanismos de controle e estruturação social externos.
	8.8	Criação de sistemas e instrumentos de segurança.

ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E CONTROLE ORÇAMENTÁRIO=

PROGRAMA AÇÃO	9.0	Planejamento e Orçamento
	.9.1	Distribuir os recursos arrecadados de forma a atender as demandas do plano plurianual e LDO em conformidade com a Legislação
	9.2	Cumprimento das Metas Constitucionais.
	9.3	Registro contábil.
	9.4	Buscar novos mecanismos de receita de acordo com as especificações do Município.

ARRECADOR=

PROGRAMA AÇÃO	10.0	Arrecadar
	10.1	Revitalização do Departamento de Tributos e Fiscalização
	10.2	Organizar e empreender a fiscalização de modo a eliminar a sonegação
	10.3	Promover o Recadastramento de Imóveis
	10.4	Promover o Recadastramento de Empresas
	10.5	Implantar o Sistema de Informações e apoiar a atualização de Cadastro Fiscal
	10.6	Buscar outras fontes de arrecadação



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=MAIOR EFICIÊNCIA=

PROGRAMA AÇÃO	11.0	Maior eficiência
	11.1	Treinamento e capacitação de recursos humanos
	11.2	Aumentar o efetivo da fiscalização
	11.3	Elaboração da planta de valores do Município
	11.4	Aquisição de maquinas, equipamentos, computadores, veículos

=ELABORAÇÃO DO ZONEAMENTO ECOLÓGICO ECONÔMICO=

PROGRAMA AÇÃO	12.0	Elaboração do Zoneamento Ecológico Econômico (ZEE)
	12.1	Contratação de uma equipe de consultoria técnica para fazer os estudos necessários e elaborar o ZEE
	12.2	Capacitação dos técnicos da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para desenvolver as ações do ZEE
	12.3	Levantamento Topográfico
	12.4	Titularização de lotes urbanos após a transferência de domínio pelo MDA
	13.0	Ampliação do modelo de financiamento para articular recursos públicos e privados
	13.1	Desenvolvimento de uma Estratégica de Financiamento do Plano Plurianual, com o objetivo de indicar as fontes de recursos, parcerias, instrumentos e modelagens financeiras à implementação dos programas, assim como sugerir as providências legais, regulatórias ou administrativas que contribuam para esse objeto.
	13.2	Ampliação da utilização de recursos de fundos geridos pelo setor público para financiamento de projetos estruturantes, dando prioridade à formação de parcerias público-privada.
	13.3	Aumento da população do Terceiro Setor na implementação de programas do Plano Plurianual, incorporando a capacidade de mobilização e gestão das organizações não-governamentais
	13.4	Negociação com as agencias bilaterais e multilaterais de fomento, o financiamento a grupos integrados de projetos e programas de efeito estruturante do desenvolvimento sustentável, em substituição à prática de financiar projetos isolados



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**=DESENVOLVIMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROGRAMAÇÃO, ORÇAMENTO E AÇÃO
GOVERNAMENTAL**

PROGRAMA AÇÃO	14.0	Implementação de diretrizes e normas de planejamento, programação, orçamento e ação governamental ,
	14.1	Executar as políticas econômicas, financeiras e fiscais.
	14.2	Elaborar e implementar programas socioeconômicos, financeiros, orçamentários e administrativos.
	14.3	Acompanhamento do Plano de ação de Município.
	14.4	Elaboração e coordenação de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano e municipal compatibilizando as políticas internas da Prefeitura e dos outros níveis do município.
	14.5	Execução e acompanhamento dos planos, programas e projetos, avaliando seus resultados com base nos objetos e metas previstos.
	14.6	Apreciação de projetos e medidas administrativas que tenham repercussão no gerenciamento de planos ,programas e projetos de caráter Inter profissional ou que exijam atenção de diversos organismos municipais.
	14.7	Examinar e opinar sobre planos, programas e projetos elaborados para fins de financiamento a administração Municipal
	14.8	Implantação da Nova Contabilidade Pública Aplicada ao Setor Público
	14.9	Fomento à Produção

=ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS=

PROGRAMA AÇÃO	15.0	Informatização
	15.1	Informática dos Setores

=IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL =

PROGRAMA AÇÃO	16.0	Implatação do Planejamento Municipal
	16.1	Organizar e reestruturação Planejamento Municipal .
	16.2	Organizar planejamento Municipal de Desenvolvimento Rural e Agropecuária
	16.3	Organizar seminários setoriais
	16.4	Organizar oficinas para capacitação dos serviços municipais.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

**=IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO MUNICIPAL
URBANO E RURAL=**

PROGRAMA AÇÃO	17.0	Implantação do sistema de informações para o planejamento municipal urbano e rural
	17.1	Coordenar a implantação e fiscalização do município, propondo medidas de otimização dos equipamentos de informática quando necessário.
	17.2	Manutenção e atualização da Planta Cadastral do município.
	17.3	Atualização constante dos dados para acompanhamento do uso e ocupação do solo.
	17.4	Treinamento visando o aprimoramento de profissionais do quadro efetivo.

=TRABALHO EM PARCERIA COM OUTRAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS=

PROGRAMA AÇÃO	18.0	<i>Trabalho em parceria com outras secretarias e órgãos governamentais</i>
	18.1	Analisar e propor, juntamente com a secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Viação e Secretaria Municipal de meio ambiente, as normas relativas à estética urbana, à preservação do meio ambiente, aos loteamentos e zoneamentos e à expansão da área.

=CONTROLE INTERNO=

PROGRAMA AÇÃO	19.0	Controlar e avaliar os resultados para projeção de ajustes.
--------------------------	-------------	--------------------------------------------------------------------

PROGRAMA AÇÃO	20.0	Controlar e avaliar a execução dos programas sócio- econômicos, financeiros orçamentários e administrativos para gerenciamento, planejamento e busca de resultados positivos convencionais para a administração Municipal.
--------------------------	-------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

PROGRAMA AÇÃO	21.0	Criar e Implementar a informatização do cadastro fiscal da prefeitura, do sistema de informação georeferenciados e bancos de dados.
	21.1	Treinamento visando aprimoramento de profissionais do quadro.

=PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO=

PROGRAMA AÇÃO	22.0	REESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.
	22.1	Treinamento e Capacitação de Recursos Humanos.
	22.2	Aquisição de Móveis e Utensílios.
	22.3	Aquisição de Equipamentos e Ferramentas.
	22.4	Aquisição de Veículos de apoio e vistorias.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=IMPLANTAÇÃO , ADPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS=

PROGRAMA AÇÃO	23.0	IMPLANTAÇÃO,ADAPTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE EDIFICAÇÕES MUNICIPAIS
	23.1	Construção do Mercado Municipal.
	23.2	Construção do Prédio da Câmara Municipal
	23.3	Construção de Praças e Área de lazer público.
	23.4	Adaptação ,Reforma e Reparos de Prédios Municipais

=INFRA-ESTRUTURA URBANA – PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	24.0	INFRA-ESTRUTURA URBANA –PLANEJAMENTO E ESTRUTURAÇÃO.
	24.1	Melhorias na Infra estrutura Urbana.
	24.2	Executar e planejar todos os programas de asfalto para cidade.
	24.3	Busca de Recursos para Aquisição de equipamentos e implementos.
	24.4	Pavimentação de ruas e avenidas-asfalto e bolcrete.
	24.5.	Construção de calçadas, meio fio, sarjetas – acessibilidade.
	24.6	Recuperação de ruas, operação tapa buracos.
	24.7	Fiscalizar todos os programas de asfalto e blockete na cidade.

=CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ=

PROGRAMA AÇÃO	25.0	CIDADE LIMPA POVO SAUDÁVEL E FELIZ.
	25.1	Implementar programas e serviços de limpeza pública.
	25.2	Implementação de serviços de poda e plantio de arvores urbanas.
	25.3	Realizar campanha com outras Secretarias “Separação de Lixo”.
	25.4	Fazer parceria com outras Secretarias “Campanha Cidade Limpa”.
	25.5	Fiscalizar e Executar a Implantação do Aterro sanitário.
	25.6	Fiscalizar a coleta do lixo hospitalar e seletivo.
	25.7	Incentivar a coleta seletiva voluntária-Escolas e Pontos Estratégicos.
	25.8	Aquisição de equipamentos: Caminhão Coletor, Cestas e Lixeiras.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

PROGRAMA AÇÃO	26.0	HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES.
	26.1	Promover a Secretaria com equipamentos e pessoal técnicos para avaliar e fiscalizar a segurança das edificações.
	26.2	Capacitação de recursos financeiros junto ao Governo Federal e Estadual, para implantação de Programas de Financiamento de Casa Populares de baixo custo

=HABITAÇÃO SEGURA E CASAS POPULARES=

=SANEAMENTO BÁSICO=

PROGRAMA AÇÃO	27.0	SANEAMENTO BÁSICO.
	27.1	Execução de rede de drenagem e boca de lobo.
	27.2	Construção de Microssistema de abastecimento – Zona Rural.
	27.3	Conservação e Preservação de recursos hídricos-Limpeza de rios e igarapés.
	27.4	Ampliação do Sistema de Abastecimento de água-Zona Urbana
	27.5	Desobstruções e limpeza de valas, bueiros e galerias de esgoto
	27.6	Execução de Micro unidade de tratamento de esgoto-Zona Rural.

=ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA-EXPANSÃO :CIDADES E COMUNIDADES=

PROGRAMA AÇÃO	28.0	ENERGIA ELÉTRICA PÚBLICA-EXPANSÃO:CIDADES E COMUNIDADES
	28.1	Implantação e melhorias do sistema de iluminação pública.
	28.2	Ampliação e conservação da rede elétrica no Centro Urbano.
	28.3	Ampliação e conservação da rede elétrica nas Comunidades.

=TRANSPORTES, ESTRADAS E SISTEMA VIARIO=

PROGRAMA AÇÃO	29.0	TRANSPORTES,ESTRADAS E SISTEMAS VIARIO
	29.1	Recuperação e Conservação de Estradas Vicinais.
	29.2	Execução e Aberturas de estradas vicinais
	29.3	Execução de drenagem em travessias de rios e igarapés.
	29.4	Execução de recuperação pontes de madeiras.
	29.5	Manutenção dos serviços de transportes.
	29.6	Construção de terminal rodoviário Municipal.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO=

PROGRAMA AÇÃO	30.0	SEGURANÇA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO
	30.1	Assegurar a vigilância e conservação de prédios públicos
	30.2	Apoio ao serviços de Policiamento Militar e civil.
	30.3	Adotar política de arquivamento de todos os bens públicos.

= EDUCAÇÃO PARA TODOS=

PROGRAMA AÇÃO	31.0	Desenvolvimento do ensino fundamental
	31.1	Aquisição e distribuição de material didático para alunos da zona urbana e rural
	31.2	Aquisição e distribuição gratuita de uniforme escolar
	31.3	Aquisição e distribuição de kit escolar
	31.4	Reordenamento da rede escolar municipal
	31.5	Aquisição de equipamentos que de suporte ao processo ensino aprendizagem
	31.6	Aquisição de mobília (carteiras, mesas, armários etc.)
	31.7	Mobiliás e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	31.8	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	31.9	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
	31.10	Investimento nas capacitações dos profissionais da Educação Básica.
	31.11	Informatização das unidades escolares urbanos e rurais
	31.12	Desenvolver propostas esportivas e culturais, adquirir material que der suporte a prática de esporte cultura e lazer.
	31.13	Capacitação aos técnicos e pedagogos que oferecem suportes aos educadores do município.
	31.14	Inserção no currículum escolar de matéria voltadas a política de preservação e melhoria do meio ambiente



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=DESENVOLVIMENTO DO ENSINO INFANTIL=

PROGRAMA AÇÃO	Desenvolvimento do ensino infantil
32.0	Desenvolvimento do ensino infantil
32.1	Aquisição e distribuição de material didático para o consumo infantil das escolas urbanas e rurais
32.2	Aquisição e distribuição de uniforme escolar
32.3	Reordenamento físico e didático das escolas.
32.4	Aquisição de equipamentos
32.5	Aquisição de mobílias que respeite a faixa etária dos educando
32.6	Mobílias e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
32.7	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
32.8	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um melhor processo avaliativo
32.9	Capacitação dos profissionais para a educação infantil
32.10	Informatização das unidades escolares urbanas e rurais.
32.11	Desenvolver propostas esportivas e culturais, adquirindo material que der suporte a prática de esporte cultura
32.12	Regionalizar a merenda escolar

=EDUCAÇÃO ESPECIAL=

PROGRAMA AÇÃO	Educação Especial
33.0	Educação Especial
33.1	Aplicação da proposta de acessibilidade as unidades escolares
33.2	Oferecer suporte técnico aos educadores que trabalhem, com necessidades especiais
33.3	Cursos técnicos aos profissionais da educação.
33.4	Aquisição de suporte pedagógico específicos afim de dinamizar o processo ensino aprendizagem
33.5	Oferecer assistência de qualidade aos alunos ditos especiais

=INFORMÁTICA NAS ESCOLAS=

PROGRAMA AÇÃO	Informática nas Escolas
34.0	Informática nas Escolas
34.1	Equipar as escolas com equipamentos e suprimentos de informática para propiciar aos alunos da rede escolar contatos com computadores e linguagem



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=A EDUCAÇÃO PARA PREVENÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	35.0	A educação para prevenção
	35.1	Implementar em parceria com a Sec. De Saúde, programas sociais que viabilizem prevenções no que se refere a drogas, DST, gravidez precoce, e higiene bucal.

=ESCOLA ALERTA=

PROGRAMA AÇÃO	36.0	Escola aberta
	36.1	Compartilhar com a comunidade o uso adequado do espaço físico e estrutural nas atividades e eventos durante férias e fins de semanas

=AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES ESCOLARES=

PROGRAMA AÇÃO	37.0	Ampliação e reforma de unidades escolares
	37.1	Construir e equipar novas unidades escolares
	37.2	Reformar e ampliar unidades existentes
	37.3	Construir e equipar novas unidades para educação infantil
	37.4	Construir creches e ampliar as já existentes.
	37.5	Construir, reformar e equipar as quadras de esportes
	37.6	Aquisição de mobília para as salas de aulas.
	37.7	Mobiliás e acervos para bibliotecas e salas de leituras nas escolas
	37.8	Estruturar o sistema operacional das escolas (senso escolar)
	37.9	Desenvolver propostas pedagógicas que possibilite a um processo avaliativo

=AMPLIAÇÃO, REESTRUTURAÇÃO FÍSICA E OPERACIONAL DA SEMED=

PROGRAMA AÇÃO	38.0	Ampliação ,reestruturação física e operacional da SEMED.
	38.1	Ordenação de despesas
	38.2	Aquisição de mobília
	38.3	Aquisição de equipamentos operacionais
	38.4	Aquisição de equipamentos de informática
	38.5	Construção de espaço físico reservado a reuniões
	38.6	Aquisição de ônibus escolares
	38.7	Aquisição de veículos que possam viabilizar o transporte dos profissionais da SEMED

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará

Antônio Valmir Henrique de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

38.8	Construção do almoxarifado
------	----------------------------

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE=

PROGRAMA AÇÃO	39.0	Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
	39.1	Regionalização da merenda escolar

=PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA=

PROGRAMA AÇÃO	40.0	Programa Dinheiro direto na escola
	40.1	Despesas de custeio, manutenção e pequenos reparos nas unidades escolares

=PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO DE CRECHES – PNAC=

PROGRAMA AÇÃO	41.0	Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE
	41.1	Compra de alimentação regionalizada para as crianças das creches municipais

=PROGRAMA DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –FUNDEB=

PROGRAMA AÇÃO	42.0	Programa de Educação de Jovens e Adultos –FUNDEB
	42.1	Pagamento de professores
	42.2	Compra de alimentos
	42.3	Compra de kits escolares para alunos e professores
	42.4	Compra de Livros didáticos
	42.5	Capacitação continuada de professores

=PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR=

PROGRAMA AÇÃO	43.0	Programa Nacional de Apoio ao transporte Escolar
	43.1	Custeio de transporte escolares para alunos da rede estadual de ensino que residem na área da zona rural

=MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA=

PROGRAMA AÇÃO	44.0	Aquisição da patrulha agrícola com grade aradora e niveladora e lamina 2014/2017.
	44.1	Aquisição de um caminhão para escoamento da produção rural 2014/2017
	44.2	Aquisição de veículo(moto e carro) para SEMAGRI2014/2017
	44.3	Mecanização de 300 há de terra para plantio de culturas perenes 2014/2017.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

44.4

Aquisição de retro escavadeira 2014/2017.

=PROGRAMA DE FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR=

PROGRAMA AÇÃO	45.0	Construção de feira do agricultor coberta 2014/2017.
	45.1	Construção do matadouro municipal 2014/2017
	45.2	Implantação do PRONAF FLORES 2014/2017
	45.3	Construção de galpão comunitário 2014/2017
	45.4	Distribuição de mudas de essências florestais e frutíferas 2014/2017
	45.5	Construção de 100 barragens e 30 tanques escavados 2014/2017
	45.6	Apoio para criação de peies 2014/2017
	45.7	Legalização das associações e cooperativas de produtores rurais do município 2014/2017
	45.8	Aquisição da merenda escolar da agricultura familiar, através do PAA 2014/2017
	45.9	Georeferenciamento das barragens construídas para criação de peixes 2014/2017
	45.10	Construção de 8 casas de farinha comunitária.
	45.11	Assinatura do convênio EMATER e PREFEITURA 2014/2017
	45.12	Implantação de propostas de crédito em parceria com a EMATER 2014/2017
	45.13	Melhoria do rebanho bovina através de aquisição de um botijão de sêmen para inseminação 2014/2017
	45.14	Melhoria do rebanho caprino através da aquisição de reprodutores PO 2014/2017
	45.15	Capacitação de produtores (apicultura, caprino cultura e gestão da propriedade etc.) 2014/2017.
	45.16	Construção da casa do agricultor 2014/2017

=GESTÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL=

PROGRAMA AÇÃO	46.0	Construção de um viveiro de mudas (200.000 mudas) 2014/2017
	46.1	Assistência técnica aos produtores rurais 2014/2017
	46.2	Melhoria na estrutura da SAMAGRI 2014/2017
	46.3	Manutenção da Secretaria de Agricultura 2014/2017
	46.4	Implantação de agroindústrias para agregar aos produtos 2014/2017
	46.5	Realização da conferencia municipal de agricultura 2014/2017
	46.6	Implantação do conselho municipal de agricultura 2014/2017



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

ESTRUTURAÇÃO E MANUTENÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ABITAÇÃO

PROGRAMA AÇÃO	47.0	Aquisição de equipamentos permanentes (Informática)
	47.1	Aquisição de veículo de transporte
	47.2	Contratação de técnicos e capacitação dos funcionários
	47.3	Manutenção da secretaria

=ARCABOUÇO LEGAL=

PROGRAMA AÇÃO	48.0	Elaboração dos instrumentos de fiscalização
	48.1	Regulamentação do poder de polícia administrativa e característica do processo administrativo
	48.2	Elaboração e aprovação da tabela de taxas para o licenciamento
	48.3	Levantamento de cadastro dos empreendimentos ao licenciamento ambiental
	48.4	Estruturação e manutenção do conselho Mun. De Meio Ambiente

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PROGRAMAS AMBIENTAL=

PROGRAMA AÇÃO	49.0	Fiscalização, monitoramento e licenciamento ambiental
	49.1	Criação de programa de recuperação e conservação das nascentes
	49.2	Criação de programa de recuperação de áreas degradadas
	49.3	Elaboração de programas de educação ambiental
	49.4	Implantação do projeto de tratamento de água e esgoto
	49.5	Implantação dos serviços de vigilância ambiental
	49.6	Sistema de controle das coletas dos resíduos e sólidos
	49.7	Controle da poluição sonora e visual
	49.8	Implantação e manutenção do aterro sanitário
	49.9	Implantação do programa de coleta seletiva e reciclagem
	49.10	Implantação do ETA/RIMA/PCA
	49.11	Programa de distribuição de mudas e de sementes para reflorestamento
	49.12	Implantação do horto florestal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=PAISAGISMO AMBIENTAL=

PROGRAMAAÇÃO	50.0	Criação de áreas paisagísticas urbanas e rurais (canteiros praças e trevos)
	50.1	Projeto de arborização urbana
	50.2	Urbanização de áreas degradadas
	50.3	Implantação de projetos bica popular

= SÓCIO AMBIENTAL=

PROGRAMA AÇÃO	51.0	Fóruns permanente de educação ambiental
	51.1	Projetos de construção de casa populares através do programa de mutirões habitacionais
	51.2	Projetos de construção de unidade habitacionais em palestra com instituições financeiras

=APOIO AO ESPORTE AMADOR=

PROGRAMA AÇÃO	52.0	Desenvolvimento Esportivo
	52.1	Seleção Piriaense de campo
	52.2	Copa rural do novo horizonte
	52.3	Campeonato Piriaense de futebol
	52.4	Campeonato sob 20 de areia
	52.5	Campeonato sob 15 de areia
	52.6	Campeonato de areia
	52.7	Campeonato de inverno.
	52.8	Campeonato de futsal

=APOIO A EVENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO=

PROGRAMA AÇÃO	53.0	Desenvolvimento do Trabalho
	53.1	Torneio feminino de handebol
	53.2	Jogos da Independência
	53.3	Jogos Estudantis
	53.4	Torneio mirim de futebol de areia
	53.5	Ciclismo de novo horizonte a Nova Esperança do Piriá



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

MANIFESTAÇÕES CULTURAIS=

PROGRAMA AÇÃO	54.0	Realização do carnaval
	54.1	Realização do evento Piriá=folia
	54.2	Realizações de eventos Miss Piriá
	54.3	Realização do aniversário do Piriá
	54.4	Realização do Evento Cultural – Festival do Açaí

=APOIO A EVENTOS ARTÍSTICOS E A ARTE REGIONAL=

PROGRAMA AÇÃO	55.0	Desenvolvimento de Eventos
	55.1	Paixão de Cristo
	55.2	Realização do Projeto dos Índios
	55.3	Realização do projeto das Mães
	55.4	Realização do Projeto dos Pais
	55.5	Criação do grupo de dança e teatro

=APOIO AO DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO=

PROGRAMA AÇÃO	56.0	Apoio aos balneários
	56.1	Criação de uma Praça Turística em nosso Município
	56.2	Apoio às escolas nas manifestações em prol do Meio Ambiente e Turísticos de nosso Município
	56.4	Criação de um ponto Turístico na Praça do Monumento



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE =**

PROGRAMA AÇÃO	47.0	Garantir aprovação do Organograma e Regimento Interno da Secretaria.
	47.1	Definir a programação Físico – financeiro para Secretaria Municipal de Saúde.
	47.2	Realizar levantamento do físico-financeiro dos serviços de saúde sob a gestão municipal.
	47.3	Definir a programação físico-financeiro por estabelecimento de saúde.
	47.4	Monitorar programa físico-financeiro dos estabelecimentos de saúde.
	47.5	Realizar programação por estabelecimento de saúde.
	47.6	Manutenção da estrutura física da Secretaria Municipal de saúde.
	47.7	Manutenção dos serviços terceirizados.

= PLANEJAMENTO =

PROGRAMA AÇÃO	48.0	Formular, gerenciar, implementar e avaliar o processo permanente de planejamento participativo e integrado de base local e ascendente, orientado por problema e necessidades em saúde, com a constituição de ações para a promoção, a proteção, a recuperação e a reabilitação em saúde, construindo neste processo:
	48.1	Realizar o monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Saúde (PMS) 2017 – 2021.
	48.2	Elaborar programação de saúde 2017 e 2018.

= REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE =

PROGRAMA AÇÃO	49.0	Desenvolver processo de regulação.
	49.1	Implementar as ações de regulação no município.
	49.2	Atendimento hospitalar.
	49.3	Realizar monitoramento e avaliação.
	49.4	Realizar avaliação sistemática dos indicadores pactuados de acordo com os dados constantes nos sistemas de informação.
	49.5	Monitorar a produção das unidades de saúde através dos sistemas de informações, com base nos parâmetros da portaria 1.011/MS – ANVISA.
	49.6	Reunir periodicamente com coordenadores de centro de saúde e unidades de saúde da área de abrangência para avaliação das informações das ações e serviços.
	49.7	Adotar protocolos clínico e diretrizes terapêuticas em consonâncias com os protocolos e diretrizes nacionais e estaduais.
	49.8	Compor equipe multidisciplinar para estudo e elaboração dos protocolos clínicos.

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará


Antônio Valério Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

	49.9	Reunir com os profissionais para implantação/ ou efetivação dos protocolos clínicos.
--	-------------	--------------------------------------------------------------------------------------

= CONTROLE AVALIAÇÃO =

PROGRAMA AÇÃO	50.0	Controlar a referência a ser realizada em outros municípios de acordo com PPI da atenção a saúde, procedimento a solicitação / ou autorização previa quando couber.
	50.1	Elaborar normas de regulação referencia e contra referencia da rede.
	50.2	Implantar o controle, avaliação e fortalecer as ações de regulação municipal.
	50.3	Implantar casa de apoio aos doentes na capital do Estado.

= PROGRAMA DE PACTUAÇÃO INTEGRADA =

PROGRAMA AÇÃO	51.0	Fortalecer a programação pactuada e integrada da atenção a saúde.
	51.1	Participar junto ao estado da atualização e pactuação da PPI.
	51.2	Implantar especialidades no Município segundo PPI.
	51.3	Pactuar entre gestores a garantia da referencia estabelecidas de acordo com a PPI.

= SISTEMA DE INFORMAÇÃO =

PROGRAMA AÇÃO	52.0	Operar os sistemas de informação referente à atenção básica conforme normas do MS, e alimentar regulamente os bancos e dados nacionais, assumindo as responsabilidades pela gestão, no nível local, dos sistemas de informação:
	52.1	Sistema de informação da atenção básica – SIAB
	52.2	Sistema de informação sobre agravos de notificação – SINAN
	52.3	Sistema de informação do programa nacional de imunizações – SI-PNI
	52.4	Sistema de informação sobre nascidos vivos – SINASC
	52.5	Sistema de informação sisprenatal
	52.6	Sistema de informação cadweb- cartão SUS
	52.7	Sistema de informação mortalidade – SIM
	52.8	Sistema de informação SISPNC – Dengue
	52.9	Sistema de informação de localidade- SILOC
	52.10	Sistema de informação SISVAN BOLSA FAMÍLIA
	52.11	Sistema de informação SISCAN
	52.12	Sistema de informação SISVAN WEB
	52.13	Sistema de informação SISREG
	52.14	Sistema de informação SISPACTO
	52.15	Sistema de informação SARGSUS
	52.16	Sistema de informação – SISAIH01
	52.17	Sistema de informação – SIHD
	52.18	Sistema de informação SISFERRO

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará

Antonio Valente Holanda de Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

	52.19	Sistema de informação SISMOB
	52.20	Sistema de Informação SCNES
	52.21	Sistema de Informação SAI
	52.22	Sistema de informação SISCTA
	52.23	Sistema de informação SIOPS
	52.24	Sistema de Informação SICONV
	52.25	Sistema Gerenciador Laboratorial -GAL
	52.26	Sistema Informatizado da Assistência Farmacêutica -HORUS
	52.27	Aquisição de computadores para melhorar sistema de informação
	52.28	Melhoramento do sistema de internet na secretaria de saúde
	52.29	Sistema de implantação Sis – AB.
	52.30	Sistema de informação da Vitamina A

= DEPARTAMENTO FINANCEIRO =

PROGRAMA AÇÃO	53.0	Monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular automática (fundo a fundo) e por convênios
	53.1	Controlar e acompanhar a relação entre programação/ produção/ acompanhamento, das aplicações dos recursos.
	53.2	Acompanhar a aplicação de recursos financeiros conforme estabelecidos na PPI
	53.3	Controlar o cumprimento das metas físico - financeiras dos estabelecimentos de saúde sob gestão do município
	53.4	Controlar a aplicação dos recursos financeiros provenientes de transferência regular e automática (fundo a fundo) e por convênio.
	53.5	Programação financeira anual para a secretaria municipal de saúde

=CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE=

PROGRAMA AÇÃO	54.0	Apoia o processo de mobilização social e institucional em defesa do SUS
	54.1	Firmar parcerias com entidades governamentais e não governamentais que contribui para o fortalecimento da discussão na área de saúde em defesa do SUS
	54.2	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do conselho municipal de saúde, que deverá ser organizado em conformidade com a legislação vigente.
	54.3	Prever lotação orçamentária para despesas do CMS para 2017 – 2018.
	54.4	Desenvolver processo de captação dos Conselheiros de Saúde.
	54.5	Realizar Eleição do CMS para o biênio 2017 – 2018.



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=RECURSOS HUMANOS=

PROGRAMA AÇÃO	55.0	Adotar vínculo de trabalho que garantam os direitos sociais e previdenciários dos trabalhadores de saúde na sua esferas de gestão e de serviços, promovendo ações de adequações de vínculos, onde for necessário conforme legislação vigente.
	55.1	Realização do concurso público para contratação efetiva dos profissionais garantido todos os direitos trabalhistas.
	55.2	Definir os dispositivos da política de humanização a serem implantados no âmbito da secretaria municipal de saúde.
	55.3	Definir políticas de valorização e incentivo aos profissionais de saúde (Desprecarização)
	55.4	Elaboração de Plano de Cargos, Carreiras e Salários

= HUMANIZAÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	56.0	Promover e desenvolver políticas de gestão de trabalho considerando os princípios da humanização, da participação e da democratização das relações de trabalho.
	56.1	Instituir o setor de gestão do trabalho e educação na saúde no organograma da SMS, ocupando um lugar estratégico.
	56.2	Prover oficinas de humanização para funcionários da secretaria

= EDUCAÇÃO PERMANENTE=

PROGRAMA AÇÃO	57.0	Apóia e promover a aproximação dos movimentos de educação popular em saúde na formação dos profissionais de saúde, em consonância com as necessidades sociais em saúde.
	57.1	Formar grupos por ciclo de vida para o trabalho de temas diversos, conforme a realidade local.
	57.2	Fortalecer os serviços de educação em saúde nos segmentos das unidades de saúde da família
	57.3	Realizar oficinas nos segmentos, implantando novas atividades em práticas educativas através de artes cênicas.
	57.4	Promover fórum com a participação popular na formação de políticas públicas de educação em saúde
	57.5	Realizar oficinas com profissionais de saúde sobre o desenvolvimento de educação popular no SUS
	57.6	Implantar as terapias alternativas no SUS no âmbito da SMS
	57.7	Incentivar ações de educação em saúde, estabelecendo estratégias junto à comunidade.
	57.8	Elaborar, confeccionar e reproduzir material educativo e boletim epidemiológico.
	57.9	Capacitação bimestral para os ACS
	57.10	Capacitação bimestral para os agentes de endemias
	57.11	Oficina anual de planejamentos em serviços de saúde
	57.12	Capacitação para os profissionais de nível médio
	57.13	Capacitação para os profissionais de nível superior
	57.14	Capacitação para os digitadores



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=CARTÃO SUS=

PROGRAMA AÇÃO	58.0	Realizar a identificação dos usuários do SUS, com vista à vinculação de clientela e a sistematização da oferta dos serviços;
	58.1	Ampliar cadastro de usuário com a entrega do cartão provisório.
	58.2	Formar equipe de cadastradores para as áreas descobertas
	58.3	Implantar cartão SUS no Hospital
	58.4	Capacitar equipe para utilização do sistema
	58.5	Prover material necessário para o fornecimento do cartão SUS

= REFORMA, CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO=

PROGRAMA AÇÃO	59.0	Implantação de CAF
	59.1	Reforma UBS Palestina
	59.2	Reforma UBS Novo Horizonte
	59.3	Reforma UBS Queimado
	59.4	Reforma UBS Castanheira
	59.5	Reforma UBS São João do Coraci
	59.6	Reforma UBS Nova Esperança do Piriá
	59.7	Construção UBS Centro
	59.8	Reforma de Centro de Fisioterapia
	59.9	Reforma de Polo da Academia da Saúde.
		Adequação da estrutura física do Laboratório Municipal
		Requalificação do Hospital Municipal

= ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA=

PROGRAMA AÇÃO	60.0	Promover a estruturação da assistência farmacêutica e garantir, em conjunto com as demais esferas de governo, o acesso da população aos medicamentos cuja dispensação esteja sob sua responsabilidade, promovendo seu uso racional observado as normas vigentes e pactuações estabelecidas;
	60.1	Participar dos processos de planejamento da SESPA e MS na área de assistência farmacêutica
	60.2	Elaborar relatório de gestão e inventário semestrais
	60.3	Elaborar planos de ação da assistência farmacêutica e revisar anualmente
	60.4	Aprovar o plano municipal de assistência farmacêutica no conselho municipal de saúde
	60.5	Utilizar uma RENAME (relação nacional de medicamentos) que esteja em conformidade com os conselhos e órgão deliberativos, após os encaminhamentos da CFT

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará


Antonio Vítor Rolanda de Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

	60.6	Assegurar o cumprimento de normas e procedimentos estabelecidos, através da criação, treinamento e execução de POP (procedimentos operacionais padrão), no almoxarifado e nas UBS e USF.
	60.7	Aquisição de medicamentos e insumos padronizados pela resolução CIB no 78/2011
	60.8	Descentralizar o sistema HORUS
	60.9	Manter participação no Programa qualificar SUS.

= PROMOÇÃO E PREVENÇÃO A SAÚDE=

PROGRAMA AÇÃO	61.0	Assumir a gestão e executar as ações de atenção básica, incluindo as ações de promoção e proteção no seu território:
	61.1	Executar ações educativas em todas as UBS, e zona rural de acordo com a prioridade local e o tema mais relevante no momento.
	61.2	Desenvolver ações de promoção e proteção em saúde bucal nas escolas da rede estadual e municipal em crianças na faixa etária de 06 a 14 anos
	61.3	Realizar ações de prevenção as doenças endêmicas
	61.4	Efetuar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças, nas escolas e instituições publicas e privadas
	61.5	Intensificar ações de promoção a saúde e prevenção de doenças nos períodos de agravos sazonais
	61.6	Implantar mais uma Unidade de Saúde da Família.

= PROGRAMAS DE SAÚDE=

PROGRAMA AÇÃO	62.0	Prover as condições materiais, técnicas e administrativas necessárias ao funcionamento do programa de Saúde da Família.
	62.1	Manutenção do piso Atenção Básica Variável – destinado para as ações em saúde, seguindo normas do MS
	62.2	Manutenção do piso fixo da Atenção Básica

= ACS=

PROGRAMA AÇÃO	63.0	Implementar o programa de capacitação continuada para o PACS/PSF.
	63.1	Implantação em 100% as ações educativas nas áreas de abrangência de PACS/PSF.
	63.2	Aumentar para 7 (sete) o número de equipes de Saúde da Família.
	63.3	Garantir ferramentas de trabalho para 100% dos Agentes Comunitários de Saúde.
	63.4	Realizar processo seletivo para atingir 100% de cobertura no PACS.
	63.5	Garantir meio de transporte para os ACS'S



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

= SAÚDE DA MULHER =

PROGRAMA AÇÃO	64.0	Promover o controle do câncer do colo de útero e da mama
	64.1	Desenvolver meios em parceria com o estado para conscientização da mulher sobre a necessidade de fazer exames periódicos
	64.2	Ampliar a cobertura do exame preventivo do câncer do colo de útero, conforme protocolos estabelecidos pelo MS
	64.3	Ampliar a cobertura de mamografia, com vista ao diagnóstico precoce do câncer da mama, conforme protocolo estabelecido pelo MS
	64.4	Promover exames rotineiros em mulheres em idade férteis
	64.5	Desenvolver meios de realização e resultado do PCCU em tempo hábil
	64.6	Prover tratamento adequado aos portadores de patologias em DST
	64.7	Desenvolver perante o estado maior rapidez ao tratamento de NIC's
	64.8	Prover métodos anticoncepcionais adequados
	64.9	Prover preservativo masculino com distribuição gratuita, em rotina e campanhas.
	64.10	Implementar o programa de planejamento familiar em 100% Unidades de Saúde.
	64.11	Garantir a realização dos exame de colposcopia
	64.12	Implantar ações de promoção da saúde no período de climatério e menopausa

= PRE-NATAL =

PROGRAMA AÇÃO	65.0	Promover a redução da mortalidade infantil e materna
	65.1	Ampliar a assistência pré-natal nas Unidades de saúde de forma a atingir a meta 70% de gestantes do município atendidas.
	65.2	Implementar o PROAME em 100% das Unidades de Saúde.
	65.3	Realizar busca ativa para cadastro precoce e acompanhamento de gestantes em até 120 dias de gestação.
	65.4	Identificar gestação de risco de acordo com os parâmetros do MS.
	65.5	Apoiar a elaboração de propostas de intervenção para a qualificação da atenção a doenças prevalentes
	65.6	Garantir insumos e medicamentos para tratamento das síndromes hipertensivas no parto, conforme pontuação na CIB e ou CIT
	65.7	Realizar consulta puerperal em até 45 dias após o parto em 100% das gestante que realizaram pré natal na unidade
	65.8	Garantir a carteira da gestante
	65.9	Garantir a assistência humanizada ao pré- natal e parto humanizado no município
	65.10	Garantir medicamentos e vacina durante o pré- natal
	65.11	Garantir a realização dos exames preconizados pelo ministério a gestante durante o pré-natal
	65.12	Implantar a comissão municipal de investigação e estudos de óbito materno infantil.
	65.13	Implementação do Programa Rede Cegonha



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

=SAÚDE BUCAL=

PROGRAMA AÇÃO	66.0	Garantir ações individuais e coletivas de saúde bucal em todas as unidades de saúde da família.
	66.1	Expandir as equipes de saúde bucal para 100% das USF.
	66.2	Garantir a aquisição de equipamentos, instrumental odontológico para 04 equipes de saúde bucal.
	66.3	Garantir a instalação e manutenção do RX odontológico.
	66.4	Garantir a manutenção dos equipamentos odontológicos das 04 equipes de saúde bucal
	66.5	Garantir o Kit da escovação para 100% das equipes de saúde bucal.
	66.6	Garantir material educativo para desenvolvimento das palestras para 100 % das equipes de saúde bucal.
	66.7	Garantir manutenção e funcionamento de Unidade Móvel Odontológica.
	66.8	Reducir em 20% a exodontia em relação aos procedimentos preventivos e curativos

=SAÚDE DO IDOSO=

PROGRAMA AÇÃO	67.0	Promover a saúde do idoso.
	67.1	Assegurar a distribuição da carteira de saúde da pessoa idosa, mediante disponibilização pelo MS.
	67.2	Garantir a prioridade da pessoa idosa na unidade de saúde.
	67.3	Implementar programa de educação permanente na área do envelhecimento e saúde do idoso voltado para profissional da rede atenção básica em saúde
	67.5	Implantar o sistema de vigilância alimentar e nutricional (SISVAN) para o idoso.
	67.6	Estabelecer parcerias com a Escola de Técnica do SUS para uma capacitação de cuidadores de idoso que possibilite a qualidade na atenção à saúde do idoso.

=SAÚDE DA CRIANÇA=

PROGRAMA AÇÃO	68.0	Acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças menores de 5 anos.
	68.1	Detecção das doenças diarréicas em menores de 5 anos, para introdução de tratamento imediato visando reduzir o número de internação hospitalar e mortalidade.
	68.2	Detenção precoce das IRAS em menores de 05 anos.
	68.3	Identificar e acompanhar crianças de 0 a 5 anos com baixo peso e risco de desnutrição e obesidade.
	68.4	Garantir vacina do calendário de vacina do MS para crianças de 0-5 anos.
	68.5	Reducir os óbitos infantis por pneumonia

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará

Antônio Valério Matos de Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

	68.6	Garantir o atendimento prioritário nas UBS
	68.7	Prover parceria com o conselho tutelar para ocorrências de maus tratos
	68.8	Reducir a internação hospitalar em menores de 05 anos
	68.9	Reducir o índice de desnutrição infantil
	68.10	Prover caderneta de saúde da criança

=HIPERDIA=

PROGRAMA AÇÃO	69.0	Fortalecer os Programas de controle da Hipertensão e Diabetes mellitus.
	69.1	Garantir medicação para hipertensos e diabetes de acordo com resolução CIB 78/2011.
	69.2	Realizar cadastramento e acompanhamento dos hipertensos e diabetes.
	69.3	Garantir os exames de rotina do programa HIPERDIA

= SAÚDE MENTAL =

PROGRAMA AÇÃO	70.0	Prover recursos humanos para o funcionamento do CAPS
	70.1	Garantir medicamento para pacientes do programa saúde mental.
	70.2	Acolher dependentes químicos.

=SAÚDE DO TRABALHADOR=

PROGRAMA AÇÃO	71.0	Implantar a política de saúde do trabalhador no âmbito municipal
	71.1	Desenvolver atividade preventiva nos locais de trabalho em parceria com outras áreas técnicas
	71.2	Implantar em todas as USF o relatório de atendimento ao acidentado no trabalho – RAAT
	71.3	Elaborar diagnóstico da situação do trabalhador nas áreas de ESF
	71.4	Elaborar mapa de risco nas áreas de ESF
	71.5	Elaborar o Programa Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO
	71.6	Manter da Comunicação Acidente de Trabalho – CTA

=SAÚDE NA ESCOLA=

PROGRAMA AÇÃO	72.0	Disponibilizar profissional para compor grupo intersetorial (educação e saúde).
	72.1	Assegurar avaliação antropométrica dos alunos e acuidade visual das escolas selecionadas para o programa
	72.2	Garantir ações coletivas nas escolas com parceria da ESF.
	72.3	Adquirir equipamentos para facilitar o processo de educação em saúde, como notebook, tela, data show, caixa de som, câmera

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará

Antônio Valdir Fernando de Souza
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

		fotográfica, microfone e DVD.
72.4		Implantar o programa NUTRISUS na rede municipal.

=NUCLEO DE APOIO À SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF=

PROGRAMA AÇÃO	73.0	Garantir deslocamento da equipe para zona rural
	73.1	Prover recursos humanos e material permanente de acordo com a portaria, para o funcionamento.

=DST - AIDS=

PROGRAMA AÇÃO	74.0	Reducir a incidência de HIV e outras DSTs, ampliando o acesso a qualidade de diagnóstico e tratamento.
	74.1	Implementar a notificação das DSTs no SINAN.
	74.2	Implantar Centro de Testagem e Aconselhamento DST/AIDS e Hepatites Virais(CTA) Municipal.

= VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA=

PROGRAMA AÇÃO	75.0	Desenvolver ações de vigilância epidemiológica
	75.1	Iniciar investigação epidemiológica oportunamente para doença exantemáticas em até 48 horas
	75.2	Notificar e investigar os surtos de doenças transmitidas por alimento e água (DTA) ocorridos no município
	75.3	Referenciar ao LACEN de material biológico para diagnóstico laboratorial de doenças exantemáticas
	75.4	Encerrar os casos de meningite bacteriana por critério laboratorial por meio das técnicas de cultura, contra- imuno- eletroforese ou látex realizados pelo LACEN (estado).
	75.5	Realizar tratamento de imóveis com foco de mosquitos, visando o controle da dengue.
	75.6	Realizar campanha de vacinação anti-rábica em cães no município.
	75.7	Realizar ações de controle da tuberculose em consonância com a política nacional
	75.8	Realizar ações de controle da hanseníase em consonância com a política nacional
	75.9	Realizar ações de controle da leishmaniose tegumentar americana (LTA) de acordo com as diretrizes do programa nacional
	75.10	Implementar as ações de vacinação nas USF, visando o alcance das coberturas pactuadas;
	75.12	Participar no planejamento das campanhas de vacinação de acordo com as diretrizes nacional
	75.13	Investigar os eventos adversos graves pós-vacinação
	75.14	Notificar, acompanhar e monitorar as doenças diarréicas agudas (DDA) e infecções respiratórias agudas (IRA).
	75.15	Investigar os óbitos maternos e em mulheres em idade fértil
	75.16	Desenvolver ações objetivando a melhoria da qualidade da notificação das causas básicas de



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

	óbito por causas mal definidas
75.17	Alimentar a base de dados do SIM e SINASC e SINAN municipal e estadual
75.18	Realizar busca ativa em usuários dos faltosos com diagnóstico de doenças infecto-infecciosas

= VIGILÂNCIA SANITÁRIA=

PROGRAMA AÇÃO	76.0	Realizar ações de vigilância sanitária.
	76.1	Realizar atividade educativa comgrupo na comunidade em vigilância sanitária (ACS e fiscais).
	76.2	Realizar inspeção sanitária em depósitos de: alimentos, correlatos, produtos saneantes domisanitários, medicamentos/drogas, e insumos farmacêuticos, cosméticos, perfumes e produtos de higiene.
	76.3	Realizar inspeção sanitária em serviços relacionados à saúde: drogaria, ervanária, posto e dispensário de medicamento e unidade de saúde sem procedimento evasivo
	76.4	Realizar inspeção sanitária em serviços específicos: instituto de beleza sem responsabilidade medica (pedicuro, barbearia, saunas, congêneres), creches, estabelecimentos de ensino, locais de uso publico/ restrito, habitação unifamiliar/ coletiva/ multifamiliar, locais com fins de laser ou religioso/ logradouros públicos, piscina de uso publico / restrito cemitério/ necrotério, terreno baldio, hotéis, estações rodoviárias.
	76.5	Fornecer o alvará de licença sanitária
	76.6	Elaborar 01 (um) plano anual de desenvolvimento das ações da VISA.
	76.7	Garantir manutenção de veículos e equipamentos da VISA.

= VIGILÂNCIA EM SAÚDE=

PROGRAMA AÇÃO	77.0	Promoção da saúde, prevenção de risco, danos e agravos.
	77.1	Identificar os fatores de risco na comunidade, baseados nos levantamentos epidemiológicos.
	77.2	Mobilizar profissionais de saúde junto à comunidade da área de abrangência, para desenvolver ações de promoção à saúde.
	77.3	Implementar as ações de vigilância em saúde nas áreas de abrangência nas unidades de saúde.
	77.4	Realizar ações educativas junto aos usuários do SUS quanto à prevenção de risco, danos e agravos.
	77.5	Identificar as necessidades da população de seu território, fazer um recolhimento das iniquidades, oportunidades e recursos.
	77.6	Realizar o planejamento participativo com a comunidade, levantando as necessidades de saúde da população visando subsidiar o planejamento municipal de saúde.

= VIGILÂNCIA AMBIENTAL=

Av: São Pedro N 752 Bairro Centro CEP 68.618-000
Nova Esperança do Piriá – Estado do Pará

[Handwritten signature]
Antônio Valcir de Oliveira Souza
Prefeito Municipal



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

PROGRAMA AÇÃO	78.0	Realizar ações de vigilância ambiental
	78.1	Realiza coleta de amostra monitoramento de produtos e substâncias
	78.2	Realizar a vigilância ambiental em saúde relacionada à qualidade da água para consumo humano/ SISAGUA
	78.3	Alimentar a base de dados municipal do SISAGUA, emitindo dois relatórios anual (1 por semestres) contendo informação sobre as ações desenvolvida pelo programa SISAGUA.
	78.4	Identificar, mapear e cadastrar áreas com população exposta a solo contaminado por substâncias químicas e elaboração de um relatório anual conforme modelo padronizado pelo MS
	78.5	Implantar o programa VIGISOLO.

=URGÊNCIA E EMERGÊNCIA=

PROGRAMA AÇÃO	79.0	Ações de assistência, assegurando o acesso ao atendimento as urgências;
	79.1	Atender aos usuários do SUS na atenção básica, garantindo ações de enfermagem, médica e odontológica na urgência.
	79.2	Reduzir o número de internações por causa sensível da atenção básica.
	79.3	Diminuir em 15% os óbitos nas internações por Infarto Agudo do Miocárdio
	79.4	Garantir assistência médica 24h na emergência
	79.5	Organizar o fluxo para atendimento das urgências.
	79.6	Implementar os serviços de urgência e emergência – SAMU 192.
	79.7	Implantação Sala de Estabilização.
	79.8	Aquisição de Ambulâncias Tipo A
	79.9	Custeio das Ambulâncias Tipo A
	79.10	Manter o pronto atendimento hospitalar, como referência para urgência e emergência, segundo padrões mínimos preconizados para atendimento nas urgências básicas.
	79.11	Capacitação dos recursos humanos para atendimento pré-hospitalar.
	79.12	Implantar o serviço de TRIAGEM na emergência

=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO=

PROGRAMA AÇÃO	80.0	Implementar os serviços de apoio diagnóstico em análise clínica, realizando a cogestão com o Estado de acordo com pactuação pré estabelecida.
	80.1	Ampliar os postos de coleta na rede municipal.
	80.2	Ampliar em 20% o quantitativo e natureza dos exames de análise clínica da atenção básica oferecidos aos usuários da rede.
	80.3	Pactuar com o estado os serviços e financiamentos das ações do Centro Apoio Diagnóstico.
	80.4	Adquirir veículos adequados para atender o Centro Apoio Diagnóstico.
	80.5	Implementar ações do Laboratório Central.
	80.6	Ampliação dos serviços de apoio diagnóstico e terapia.
	80.7	Captar recursos para possível substituição e/ ou modernização dos equipamentos de serviços de apoio e diagnóstico.
	80.8	Garantir manutenção dos equipamentos
	80.9	Adaptação da estrutura física das futuras instalações do Laboratório municipal.
	80.10	Capacitar e atualizar a equipe técnica do Laboratório Municipal

=SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO POR IMAGEM=



**ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ**

PROGRAMA AÇÃO	81.0	Implementar as ações e serviços de apoio diagnóstico por imagem (atenção especializadas) de responsabilidade da atenção básica conforme pontuação previa com o estado.
	81.1	Custear o serviço de apoio diagnóstico por imagem, no âmbito da rede municipal de saúde.
	81.2	Pactuar com o estado os serviços e financiamento das ações do SADI.
	81.3	Adquirir via governo do estado equipamentos para diagnóstico por imagem.

=PROGRAMAS DIVERSOS=

PROGRAMA AÇÃO	82.0	Garantir a adesão do Programa Mais Médico.
	82.1	Garantir adesão ao programa de Valorização de Atenção Básica.
	82.2	Garantir a adesão, contratualização e manutenção do Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade da Atenção Primária à saúde.
	82.3	Garantir o custeio das despesas de auxílio moradia e alimentação aos profissionais do programa mais médico.
	82.4	Implantar programa de Atenção Domiciliar

= HOSPITAL MUNICIPAL=

PROGRAMA AÇÃO	84.0	Prover recursos humanos para o funcionamento do hospital
	84.1	Prover equipamento para o hospital
	84.2	Prover insumos e medicamentos.
	84.3	Garantir a oferta da dieta hospitalar.
	84.4	Atender aos usuários do SUS, garantindo assistência igualitária e integral .
	84.5	Organizar o fluxo para atendimento hospitalar.
	84.6	Implantar serviço da Sistematização da Assistência de enfermagem - SAE
	84.7	Implementar o serviço de auditoria hospitalar
	84.8	Implantar a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIA
	84.9	Implantar a divisão de educação permanente na enfermagem
	84.10	Garantir a realização de cirurgias eletivas e de emergência
	84.11	Implementar Avaliação de Desempenho
	84.12	Instituir Protocolo Assistencial
	84.13	Equipar o hospital municipal de saúde.
	84.14	Garantir supervisão de Enfermagem 24 h.

= LABORATÓRIO REGIONAL DE PRÓTESE DENTÁRIA =

PROGRAMA AÇÃO	85.0	Implantar o Programa do Laboratório Regional de Prótese dentaria.
	85.1	Garantir confecção das próteses, de acordo com pontuação do MS.
	85.2	Organizar fluxo de atendimento no Município.
	85.3	Terceirizar o serviço de confecção das próteses.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL

ESPECIFICAÇÃO ATUAL	ESPECIFICAÇÃO COM ALTERAÇÃO, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE
- Construção do Centro de Convivência da 3ª Idade.	- Construção do Centro do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.
- Construção do Centro de Convivência da Criança e do Adolescente.	
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.	- Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil- AEPETI.
- Construção e Equipamentos do CRAS.	- Reforma / Recuperação / Ampliação e Adaptação do Centro de Referência de Assistência Social.
- Piso Básico Fixo – CRAS.	- Bloco da Proteção Social Básica – Componente: Piso Básico Fixo.
- Combate ao Abuso e a Exploração Sexual. - Piso Fixo Média Complexidade-CREAS.	- Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade (PSE-MC) – Componente: Piso Fixo de Média Complexidade-PFMC, do PAEFI, no CREAS.
- Programa da Juventude – Projovem. - Piso Básico de Transição – PBT.	- Bloco da Proteção Social Básica – Componente: Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV.
- Programa de Atenção à Pessoa Deficiente.	- Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.
- Programa Bolsa Família – IGD	- Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único – Componente: Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família- IGD-PBF.



ESTADO DO PARÁ
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ

- Bloco da Gestão do SUAS.	- Componente: Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social- IGD-SUAS.
- Programa.	- Manutenção do Benefício de Prestação Continuada- BPC e BPC na Escola- Questionário a Ser Aplicado.
- Programa	- Programa Primeira Infância no SUAS.
- Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade- PSE-AC	- Serviço de Acolhimento Institucional, na modalidade Abrigo Institucional, para crianças e adolescentes.
- Benefícios.	- Manutenção dos Benefícios Eventuais, que são “as provisões suplementares e provisórias que integram organicamente as garantias do SUAS e são prestadas aos cidadãos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública”. (Lei nº 12.435/2011).
- Convênios e Emendas Parlamentares.	- Convênios no SICONV e Emendas Parlamentares do Governo do Estado.

84.263.862/0001-05

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará
[Assinatura]

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2018

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2016	% PIB	Metas Realizadas em 2016	% PIB	Valor (c)=(b-a)	Variação (%)
I - Receita Total	50.639.865,00	#DIV/0!	39.055.748,31	#DIV/0!	(11.584.116,69)	#DIV/0!
II - Receitas Primárias (I)	50.529.765,00	#DIV/0!	39.055.748,31	#DIV/0!	(11.474.016,69)	#DIV/0!
III - Despesa Total	50.639.865,00	#DIV/0!	40.551.741,99	#DIV/0!	(10.088.123,01)	#DIV/0!
IV - Despesas Primárias (II)	50.289.065,00	#DIV/0!	40.315.947,85	#DIV/0!	(9.973.117,15)	#DIV/0!
V - Resultado Primário (I - II)	240.700,00	#DIV/0!	(1.260.199,54)	#DIV/0!	(1.500.899,54)	#DIV/0!
VI - Resultado Nominal	(1.014.917,27)	#DIV/0!	(1.014.917,27)	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VII - Dívida Pública Consolidada	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!
VIII - Dívida Consolidada Líquida	(1.014.917,27)	#DIV/0!	(1.014.917,27)	#DIV/0!	-	#DIV/0!

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Prefeitura Municipal de São
[Assinatura]

**NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
III - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NO TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018**

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES						2020	%
	2015	2016	%	2017	%	2018		
Receita Total	#REF!	39.055.748,31	50.639.865,00	-	53.203.510,00	5,06	55.863.665,50	5,00
Receitas Primárias (I)	#REF!	39.055.748,31	50.529.765,00	-	53.107.210,00	5,10	55.762.570,50	5,00
Despesa Total	#REF!	40.551.741,99	50.639.865,00	-	53.203.510,00	5,06	55.842.123,30	4,96
Despesas Primárias (II)	#REF!	40.315.947,85	50.289.065,00	-	52.872.710,00	5,14	55.494.783,30	4,96
Resultado Primário (III) = (I - II)	#REF!	(1.260.199,54)	240.700,00	-	234.500,00	(2,58)	267.787,20	14,19
Resultado Nominal	#REF!	(1.014.917,27)	(1.014.917,27)	-	(50.745,86)	(95,00)	(53.283,16)	5,00
Dívida Pública Consolidada	#REF!	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Dívida Consolidada Líquida	#REF!	(1.014.917,27)	(1.014.917,27)	-	(1.065.663,13)	5,00	(1.118.946,29)	5,00
VALORES A PREÇOS CONSTANTES								
ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	%	2017	%	2018	%	2020
Receita Total	#REF!	40.383.643,75	52.868.019,06	-	55.597.667,95	5,16	60.946.163,61	9,62
Receitas Primárias (I)	#REF!	40.383.643,75	52.753.074,66	-	55.497.034,45	5,20	60.835.849,16	9,62
Despesas Total	#REF!	41.930.501,22	52.868.019,06	-	55.597.667,95	5,16	60.922.639,68	9,58
Despesas Primárias (II)	#REF!	41.686.690,08	52.501.783,86	-	55.251.981,95	5,24	60.543.698,68	9,58
Resultado Primário (III) = (I - II)	#REF!	(1.303.046,32)	251.290,80	-	245.052,50	(2,48)	292.150,48	19,22
Resultado Nominal	#REF!	(1.049.424,46)	(1.059.573,63)	-	(53.029,43)	(95,00)	(58.130,86)	9,62
Dívida Pública Consolidada	#REF!	-	-	-	#DIV/0!	-	#DIV/0!	-
Dívida Consolidada Líquida	#REF!	(1.049.424,46)	(1.059.573,63)	-	(1.113.617,97)	5,10	(1.220.748,02)	9,62

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av. São Pedro, Nº 752
Centro - CEP: 68.618-000

**METAS FISCAIS DOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2018**

Nova Esperança do Piriá - Pará

ESPECIFICAÇÃO	Corrente				Inova Esperança	
	2015	2016	2017	2018		
Receita Total	39.055.748,31	50.639.865,00	53.203.510,00	55.863.685,50	58.656.869,78	61.589.713,26
Receitas Não-Financeiras (I)	39.055.748,31	50.529.765,00	53.107.210,00	55.762.570,50	58.550.699,03	61.478.233,98
Despesas Total	40.551.741,99	50.639.865,00	53.203.510,00	55.842.123,30	58.612.656,48	61.521.705,54
Despesas Não-Financeiras (II)	40.315.947,85	50.289.065,00	52.872.710,00	55.494.783,30	58.247.949,48	61.138.763,19
Resultado Primário (I - II)	(1.260.199,54)	240.700,00	234.500,00	267.787,20	302.749,54	339.470,79
Resultado Nominal	(1.014.917,27)	(1.014.917,27)	(50.745,86)	(53.283,16)	(55.947,31)	(58.744,68)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.014.917,27)	(1.014.917,27)	(1.065.663,13)	(1.118.946,29)	(1.174.893,60)	(1.233.638,28)
Constante						
ESPECIFICAÇÃO	Constante				2019	2020
	2015	2016	2017	2018		
Receita Total	40.383.643,75	52.868.019,06	55.597.667,95	60.946.163,61	66.553.210,66	72.676.106,04
Receitas Não-Financeiras (I)	40.383.643,75	52.753.074,66	55.497.034,45	60.835.849,16	66.432.747,29	72.544.560,04
Despesas Total	41.930.501,22	52.868.019,06	55.597.667,95	60.922.639,68	66.503.045,41	72.595.856,66
Despesas Não-Financeiras (II)	41.686.690,08	52.501.783,86	55.251.981,95	60.543.698,68	66.089.241,85	72.143.983,16
Resultado Primário (I - II)	(1.303.046,32)	251.290,80	245.052,50	292.150,48	343.505,44	400.576,87
Resultado Nominal	(1.049.424,46)	(1.059.573,63)	(53.029,43)	(58.130,86)	(63.478,90)	(69.318,96)
Dívida Pública Consolidada	-	-	-	-	-	-
Dívida Consolidada Líquida	(1.049.424,46)	(1.059.573,63)	(1.113.617,97)	(1.220.748,02)	(1.333.056,84)	(1.455.698,07)

Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Piriá
Av. São Pedro, nº 752
Centro - CEP: 68.618-000
Novo Horizonte
Pará - Brasil

84.263.862/0001-05
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA
ESPERANÇA DO PIRIÁ
Av: São Pedro, N° 752
Centro - CEP: 68.618-000

Nova Esperança do Piriá - Pará

NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
I - METAS ANUAIS
2018

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2018			2019			2020		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a / PIB) x 100	% PIB (a / PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b / PIB) x 100	% PIB (b / PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c / PIB) x 100	% PIB (c / PIB) x 100
Receita Total	55.863.685,50	60.946.163,61	#DIV/0!	58.656.869,78	66.553.210,66	#DIV/0!	61.589.713,26	72.676.106,04	#DIV/0!
Receitas Primárias (I)	55.762.570,50	60.835.849,16	#DIV/0!	58.550.699,03	66.432.747,29	#DIV/0!	61.478.233,98	72.544.560,04	#DIV/0!
Despesa Total	55.863.685,50	60.922.639,68	#DIV/0!	58.656.869,78	66.503.045,41	#DIV/0!	61.521.705,54	72.595.856,66	#DIV/0!
Despesas Primárias (II)	55.494.783,30	60.543.698,68	#DIV/0!	58.247.949,48	66.089.241,85	#DIV/0!	61.138.763,19	72.143.983,16	#DIV/0!
Resultado Trimário (III) = (I - II)	267.787,20	292.150,48	#DIV/0!	302.749,54	343.505,44	#DIV/0!	339.470,79	400.576,87	#DIV/0!
Resultado Nominal	(53.283,16)	(58.130,86)	#DIV/0!	(55.947,31)	(63.478,90)	#DIV/0!	(58.744,68)	(69.318,96)	#DIV/0!
Dívida Pública Consolidada	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!	-	-	#DIV/0!
Dívida Consolidada Líquida	(1.118.946,29)	(1.220.748,02)	#DIV/0!	(1.174.893,60)	(1.333.056,84)	#DIV/0!	(1.233.638,28)	(1.455.698,07)	#DIV/0!

Fonte: FAPESPA/ Relatórios da LRF

Prefeito Municipal de Nova Esperança do Piriá
Jairson de Oliveira Souza